

EDITAL DG Nº 09/2022 — PROCAD

Abre inscrições e estabelece normas para o fomento à capacitação e qualificação do corpo docente do CEAVI, via participação de docentes em cursos e treinamentos.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí — CEAVI, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, no uso de suas atribuições, tendo por base a Resolução 028/91 – CONSUNI, abre inscrições, fixa datas e critérios de seleção para a participação docente em cursos, treinamentos, palestras e outros eventos voltados à atualização do servidor docente em sua área de conhecimento.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1 O Programa de Capacitação Docente - PROCAD/CEAVI 2022 tem por finalidade fomentar a qualificação e atualização do corpo docente do CEAVI.

1.1.1 O PROCAD objetiva apoiar pedidos de auxílio para participação em cursos, treinamentos, palestras, conferências e similares, exclusivamente online.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Professores efetivos da UDESC/CEAVI.

3. DOS RECURSOS

3.1 O valor dos recursos financeiros para o ano de 2022, para custear taxas de inscrição, serão distribuídos e limitados, de acordo com disponibilidade orçamentária, da seguinte forma:

Departamento	Recursos
Departamento de Ciências Contábeis	R\$ 4.000,00
Departamento de Engenharia Civil	R\$ 4.000,00
Departamento de Engenharia de Software	R\$ 4.000,00

3.2 Verificada a insuficiência de demanda, os recursos poderão ser realocados entre os departamentos ou revertidos para o custeio do Centro, desde que previamente aprovado pelo colegiado do departamento que não for utilizar os recursos.

3.3 O valor da inscrição é limitado a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1 Poderão solicitar o auxílio professores efetivos que não estiverem licenciados ou afastados no período de realização do evento.

4.2 Os pedidos de auxílio PROCAD deverão ser encaminhados à Direção de Ensino de Graduação, via SGPe, previamente selecionados e aprovados pelo departamento dos solicitantes, de acordo com os termos deste edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização do evento, para que haja tempo hábil à tramitação interna.

4.3 Os pedidos deverão atender a Instrução Normativa 005/2019, que disciplina os procedimentos administrativos relativos às aquisições e contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, assim como a Resolução 028/91 – CONSUNI, que fixa normas para participação de professores em eventos técnico-científicos.

4.4 Cursos, treinamentos e palestras com início após o dia 30 de novembro de 2022 estão fora do escopo deste edital.

4.5 O processo deve dar entrada no setor de administrativo com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do início do curso, para tramitação da contratação.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação de auxílio ao PROCAD deverá ser realizada via SGPe, acompanhada da seguinte documentação, conforme a modalidade de auxílio:

5.1.1 Para participação em eventos técnico-científicos em âmbito nacional, o interessado deverá anexar:

- a) Ficha de inscrição no PROCAD (Anexo I);
- b) Cópia do folheto ou *web site* de divulgação do evento, com e-mail ou telefone da organização para contato, no caso de participação em congressos ou similares;
- c) Declaração da empresa organizadora atestando que aceita pagamento por nota de empenho com data de recebimento após a realização do evento;
- d) Dados para pagamento da taxa de inscrição (Anexo II);
- e) Cópia do parecer de aprovação do pedido no departamento;
- f) Tabela de valores de inscrição do curso; e

5.2 O candidato só terá seu pedido analisado pela Comissão de Ensino, mediante a apresentação da documentação completa exigida neste item, sendo que os processos com documentos incompletos ou entregues fora de prazo serão devolvidos ao solicitante.

5.3 A tramitação do processo de solicitação de auxílio obedecerá a seguinte ordem:

- 1) O requerente abre processo no SGPe e encaminha o pedido para aprovação do departamento;
- 2) O Departamento seleciona e aprova os pedidos, nos termos do artigo 6 deste edital;
- 3) O Departamento encaminha à DEG para homologação na Comissão de Ensino;
- 4) A DEG encaminha para Direção Administrativa para operacionalização.

Parágrafo primeiro: O Conselho de Centro atuará como instância recursal.

Parágrafo segundo: Para fins de prestação de contas, a chefia do departamento do docente contemplado deverá encaminhar ao CONCEAVI, em prazo hábil para que aprovação até na última reunião do ano de 2022, relatório dos pedidos atendidos.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

6.1 O processo de seleção para concessão de auxílio do PROCAD será efetuado pelo departamento ao qual o docente requerente está vinculado.

6.2 O departamento deverá priorizar os recursos para docentes que atenderem os seguintes critérios:

- a) Participação prévia em eventos de capacitação promovidos pelo Centro;
- b) Pertinência da temática do evento com a área de conhecimento e atuação do solicitante, respeitando o princípio da economicidade.

§1º Caberá ao Professor solicitante a consulta prévia acerca da existência de eventos com a mesma temática, oferecidos de forma gratuita;

§2º O Colegiado do Departamento tem autonomia para definir quais serão os critérios utilizados para definir a classificação dos interessados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O apoio do CEAVI aos pedidos aprovados pelos departamentos se restringirá ao pagamento da taxa de inscrição, limitada ao valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento.

7.2 O docente beneficiado com auxílio PROCAD deverá anexar ao processo SGPE para fins de pagamento a NF dos serviços emitida pela entidade promotora, ainda o certificado de participação do evento, e, terá o prazo máximo de 30 dias após o retorno para apresentação de relatório ao seu Departamento de origem, com entrega de cópia do certificado de participação no evento.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEAVI.

Ibirama, 04 de maio de 2022..

Jaison Ademir Sevegnani
Diretor Geral do CEAVI
(assinado digitalmente via SGP-e)

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PROCAD

NOME DO CANDIDATO (A):	
SIGLA E NOME DO EVENTO:	
PERÍODO DO EVENTO:	
VALOR DA INSCRIÇÃO	R\$
JUSTIFICATIVA: <i>(Justificativa fundamentada do interesse público para aquisição do bem ou serviço. Especificar detalhes do evento, motivos da solicitação e demonstrar a relevância de sua participação)</i>	

Declaro que tomei conhecimento do Edital DG nº 09/2022 - PROCAD e estou de acordo com os termos nele contidos.

OBS: Este documento deve ser assinado digitalmente, pelo solicitante, via SGPe.

ANEXO II

Dados para Pagamento da Taxa de Inscrição

- a) Razão Social da Entidade que Receberá a Inscrição:
- b) CNPJ da Entidade:
- c) Endereço Completo da Entidade:
- d) Telefone para Contato:
- e) Dados Bancários da Entidade promotora do evento - PJ (quando for o caso):
- f) Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Obs: A conta deverá ser, preferencialmente, no Banco do Brasil. Caso a entidade possua conta bancária apenas em Instituição Financeira diversa, deverá estar ciente de que, no pagamento, será descontada a taxa de transferência (doc).

- g) Aceita pagamento por Nota de Empenho? Sim Não

Obs: A entidade organizadora deverá estar ciente de que poderá emitir a Nota Fiscal para pagamento somente após a realização do evento.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **36PN9SE8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **JAISON ADEMIR SEVEGNANI** (CPF: 030.XXX.249-XX) em 04/05/2022 às 14:14:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:28 e válido até 30/03/2118 - 12:41:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTg3MDRfMTg3NDFfMjAyMi8zNIBOOVNFOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00018704/2022** e o código **36PN9SE8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.